



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO 2 – TR TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 009/2025/SMS/SS/LIC/DISPENSA

### A - DO OBJETO

- Fornecimento de bens em uma parcela  
 Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)  
 Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global  
 Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário  
 Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global  
 Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  Não

Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços?

- Sim  Não

Quais órgãos?

Endereço do órgão:

Indique o gestor do contrato:

Descrição do objeto:

### B – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se de aquisição de órtese tipo mola de codevilla com o objetivo de atender à necessidade da adolescente, Bruna Letícia Dias Avelar, oferecendo estabilidade, segurança e melhora da marcha, favorecendo o retorno às atividades escolares, maior participação social e fortalecimento de sua autonomia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Órtese tipo Mola de Codevilla	01	Unidade do equipamento

**TOTAL/ANO: R\$ 646,66**

### C – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor médio estimado para a aquisição de órtese tipo mola de codevilla é de R\$ 646,66 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### D – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Será admitida a participação de consórcios?

- Sim  Não

Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

- Sim  Não

Será admitida a participação de ME/EPP/EQUIPARADAS

- Sim  Não



## MUNICIPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Será dada preferência à ME/EPP/EQUIPARADAS para desempate?

Sim  Não

Será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país?

Sim  Não

### **E – DA VISTORIA**

Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens

Vistoria obrigatória para a realização dos serviços

Vistoria facultativa para o fornecimento dos bens.

Vistoria facultativa para a realização de serviços.

Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saúde de Cravinhos/SP

Telefone para agendamento da vistoria: 16-3951-8035

### **F – DA ADJUDICAÇÃO**

Por item.

Por grupo de itens.

Global – Justificativa:

### **G – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?  Sim  Não

### **H – DA HABILITAÇÃO**

Será considerado habilitado o fornecedor que apresentar integralmente a documentação supra relacionada em tempo e modos determinados no edital, bem como, apresentar o **menor valor**.

Quais documentos serão exigidos?

1 – Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Contrato Social;

3 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;

4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

5- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

6 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **I – DA AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

Será exigida amostra do objeto ofertado

Será exigida demonstração dos serviços

Será exigida amostra e demonstração dos serviços

Não será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida demonstração dos serviços

Prazo para apresentação:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:



## MUNICIPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### **J – DOS PRAZOS**

Qual é o prazo para entrega do objeto? Prazo de até 30 dias a partir do pedido formal pelo órgão responsável.

Qual é o prazo para execução dos serviços? Prazo de até 30 dias, considerando o tempo total de confecção, ajuste e entrega ao paciente. \_\_\_\_\_

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Imediato, a partir da formalização do pedido pelo órgão responsável. \_\_\_\_\_

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Em até 72 horas a partir do pedido formal pelo órgão responsável.

### **K – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Somente por assinatura de contrato

Somente por nota de empenho

Assinatura de contrato, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Retirada da nota de empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

### **L – DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A órtese tipo mola de codevilla deverá ser entregue a requerente na sede da empresa contratada, mediante teste de adaptação e ajustes necessários, com fotos e termo de entrega assinado e enviado à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail: [secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br](mailto:secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br).

### **M – DA VIGÊNCIA**

Qual é o prazo?

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência?

Será admitida a prorrogação contratual?

Sim  Não

Até que limite?

### **N – DA GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO**

Será exigida **garantia do objeto** - A garantia do objeto refere-se à reparo e/ou substituição em virtude de defeitos de componentes ou de mão-de-obra.

Qual é o prazo? Durante 12 (doze) meses para defeitos de mão-de-obra e 18 (dezoito) meses para defeitos de componentes.

Será exigida **validade do objeto**?

Qual é o prazo?

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

### **O – DA GARANTIA / VALIDADE DO SERVIÇO**

Será exigida garantia do serviço

Qual é o prazo?

Será exigida validade do serviço

Qual é o prazo?

Não será exigida garantia e/ou validade do serviço

### **P – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Será exigida garantia de execução contratual?



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Sim     Não

Qual? Um das três opções legais determinadas no art. 96 da Lei 14.133/2021

### **Q – DOS ENCARGOS, DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Obrigações do contratante:** efetuar o pagamento em até 30 dias úteis contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil, cuja emissão deverá ser **previamente autorizada pela Administração Pública.**

**Obrigações do contratado:** fornecer os produtos contratados em dias, horários e local determinados mediante prévio aviso, bem como, providenciar o reparo e/ou a substituição dos mesmos quando impróprios ao consumo a que se destinam. Ainda, dar garantia e observar o prazo de validade dos produtos.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Sim     Não

Condições e limites para a subcontratação:

### **R – DO RECEBIMENTO**

Unidade responsável pelo recebimento: Sede da empresa contratada, mediante prova e ajustes necessários.

Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

Prazo para recebimento definitivo do objeto: Prazo de até 30 dias, considerando o tempo total de confecção, ajuste e entrega ao paciente.

### **S – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Responsável pelo acompanhamento do respectivo contrato – Gestora: Fabiana Perez Bolfarini Veiga.

Responsável pela fiscalização do respectivo contrato – Fiscal: Amanda Santana Ribeiro.

### **T – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Será considerada liquidada parcialmente a obrigação do contratado quando da entrega dos produtos nas condições estabelecidas e, totalmente, liquidado no último dia útil previsto para vigência do contrato, salvo, se houver prorrogação do mesmo, quando então será computado o último dia útil do período da prorrogação, devendo o pagamento ser realizado de forma parcial ao longo da vigência contratual inicial, em até 30 dias úteis contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil municipal, cuja emissão deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

### **U – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Será admitido o reajustamento de preços?

Sim, mediante reajuste indexação.

Qual o índice, a sua periodicidade e a instituição que o apura?

IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no período de 12 meses

Sim, mediante repactuação.

Não

### **V – DA INADIMPLÊNCIA**

O atraso na prestação do serviço implicará multa de 1% ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do mesmo, quando então dar-



## MUNICIPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

se-á a rescisão justificada do instrumento contratual mediante notificação, devendo ser pago, tão somente, o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da inadimplência pelo contratado.

Considerar-se-á justificado eventual atraso na entrega do produto requerido pela municipalidade, situações de caso fortuito ou força maior decorrentes de eventos da natureza, quando então, as sanções supraditas (rescisão e multa) não serão aplicadas e o contrato deverá ser prorrogado de forma automática por igual período ao inicialmente convencionado.

A falta de pagamento pela Administração Pública na data e modo determinados, acarretará sobre o valor da Nota Fiscal inadimplida, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo índice do TJ até efetivo pagamento, mediante notificação pela Contratada, salvo se o documento for emitido sem prévia autorização da Administração, quando então o pagamento poderá ser realizado mediante conformidade por análise e anuência dos produtos entregues, tão somente em caráter de liberalidade, ou ainda, mediante depósito consignado.

Considerar-se-á justificado atraso no pagamento, quando em decorrência de eventual decretação de situações de emergência ou calamidade pública, devendo o prazo para pagamento ser revisto pela autoridade máxima a fim de determinar a ordem de cumprimento da obrigação, preservando o interesse coletivo.

Sem prejuízo das sanções supramencionadas, aplicar-se-á, cumulativamente, a sanção legal de acordo com a infração cometida e multa de 30% sobre o valor do contrato, à empresa contratada que gerar prejuízo ao erário e/ou ao pleno desenvolvimento da atividade pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **W – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso o licitante/contratado venha a cometer uma ou várias das infrações definidas no artigo 155, deverá suportar a (s) respectiva (s) sanção (ões) conforme referência do artigo 156, além de outras previstas na Lei 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e o contraditório.

Sem prejuízo, responderá também o licitante/contratado nas esferas cível e criminal nos termos da lei.

### **X – DA UNIDADE E DO SERVIDOR RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Roberta Aparecida Meneghetti – Secretária Municipal de Saúde